



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.559, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2072 - INCENTIVO E FOMENTO A ATIVIDADE TURÍSTICA." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

<b>ENTIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
PREFEITURA	2072- INCENTIVO E FOMENTO A ATIVIDADE TURISTICA	1.684- Construção de Mirante e Construção de Praça no Município de Três Pontas/MG	694.684,42
<b>TOTAL</b>			<b>694.684,42</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 694.684,42 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	2072	Incentivo e Fomento a Atividade Turística	
Ação	1.684	Construção de Mirante e Construção de Praça no Município de Três Pontas/MG	
Conta Econ	44.90.51	Obras e Instalações- MINTUR	651.428,57
Conta Econ	44.90.51	Obras e Instalações	43.255,85



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG, referente a recursos a serem repassados pelo Ministério do Turismo tendo por objeto a "Construção de Mirante e Construção de Praça no Município de Três Pontas - MG", no valor de R\$ 651.428,57 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), c/c 647050-9 Banco do Brasil, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 43.255,85 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração	
Função	99	Reservas	
Subfunção	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reservas	
Ação	9.999	Reserva	
Conta Econômica	99.99.99	Reserva de Contingência- ficha 288	43.255,85

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**